DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2023.

De 24 de novembro de 2023.

"Dispõe criação, atribui funções fixa remuneração de cargos na administração Pública Municipal e das outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista 01 (um) cargo de **GERENTE DE FROTAS,** de provimento efetivo, com vencimento inicial R$ 3.121,46 (três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: - Compete ao cargo de **GERENTE DE FROTAS**, as seguintes atribuições:

I. Gerenciar, zelar e conservar pela frota de veículos;

II. Exercer o poder de fiscalização dos serviços que estão sendo executados pelos veículos;

III. Acompanhar a manutenção a que são submetidos os veículos;

IV. Programar motoristas em várias rotas;

V. Programar manutenções e reparos em veículos;

VI. Desenvolver uma estratégia para diminuir o custo do veículo;

VII. Incentivar os motoristas a criar as rotas mais eficientes;

VIII. Criar relatórios de eficácia do motorista;

IX. Supervisionar de forma constante o estado de conservação dos veículos atentando aos equipamentos obrigatórios conforme legislação e condições adequadas de trafegabilidade;

X. Executar tarefas administrativas e correlatas determinadas pelo superior imediato.

FORMAÇÃO ESCOLAR: Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D. **COMPLEXIDADE/INICIATIVA**: atribuições de alto grau de complexidade que exigem

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade no processo ensino-aprendizagem.

CARGA HORARIA: - 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - O cargo de **COORDENADOR DO CRAS,** criado artigo 1º da Lei Complementar nº 056, de 24 de maio de 2011, de provimento em Comissão, passará a ter vencimentos iniciais de R$ 2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão cobertas com recursos próprios orçamentários, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de novembro de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com

Plenário "Roberto Masaru Nishizima" - Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 207 da Resolução nº. 001 - A/96, de 07 de Agosto de 1.996 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Marabá Paulista, recebeu do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em mídia digital o Processo TC- 7109.989.20-2 com o respectivo Parecer Prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara, referente as contas do exercício de 2021, para apreciação dos Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que deverão dar seu parecer no prazo improrrogável de 12 (doze) dias, conforme determina o § 1º do artigo 207 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, para tomar e julgar as contas do Prefeito;

TORNA PÚBLICO, que o referido Processo, relativo ao exercício de 2020, encontra-se a disposição dos senhores Vereadores, para exame na Secretaria da Câmara Municipal, onde seguirá tramite regimental até sua apreciação pelo Douto Plenário.

Câmara Municipal de Marabá Paulista, em 22 de Novembro de 2023.

REGINALDO MIRANDA SANTOS

PRESIDENTE

JOÃO DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO